

PORTARIA CONJUNTA N.º 40-TJ, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 34/2018-TJ, de 08 de agosto de 2018, disciplinou a audiência de escolha, a desconstituição da outorga, o processo de recebimento do Título de Outorga de Delegação e de investidura referente ao Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registros do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 0800928-29.2018.4.05.8400;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 13 de agosto de 2018 pelo Desembargador Elio Siqueira no Agravo de Instrumento nº 0811838-95.2018.4.05.0000 (Mandado de Intimação MAN.0004.000846-5/2018), da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que determinou a suspensão imediata da decisão proferida pelo Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo n.º 0800928-29.2018.4.05.8400 (Cumprimento Provisório de Sentença),

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Portaria Conjunta nº 34/2018-TJ, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.  
Desembargador EXPEDITO FERREIRA  
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA  
Corregedora Geral de Justiça